



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 12/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021****PROCESSO PRINCIPAL Nº 21181.000291/2021-68**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA ALBINE LETIANE VIEIRA DA SILVA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenadora** nomeada pela Portaria nº 2.001 - DOU 17/10/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **ALBINE LETIANE VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.025.694/0001-30, sediada na Rua José Marques Duarte, nº 221 – Vila Rubens, CEP: 37505163 em Itajubá/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ALBINE LETIANE VIEIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº MG 11.707.413 e CPF nº 045.168.126-65, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000291/2021-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos para o Laboratórios de Identidade e Qualidade de Alimentos (IQA) e para o Laboratório de Resíduos e Contaminantes (RCA), visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG e órgãos participantes** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Validador de Equipamentos e Processos Térmicos, portátil; autonomia para até 03 módulos de entrada (30 canais universais), módulos de entrada com 30 canais universais: Tensão DC com range configurável de 20mV a 50VDC	Unid.	1	R\$ 111.789,00	R\$ 111.789,00

(resolução de uV ou melhor escala de 20mV e 10mV ou melhor na escala de 50V); Termopares R,S,B,K,E,J,T,N,W,L,U,W97Re3,W75Re3,W75Re25,KpvsAu7Fe, Platine12, PR20-40, NiNiMo,WEr26,N,XK GOST, RTD: PT100, JPT100,Cu10 GE, Cu10 Bailey, Cu10 WEED, Cu53, Cu100, J263B, Ni100 SAMA, Ni100 DIN, Ni120, Pt25, Pt50, Pt200, Pt46, Cu100 Digitais (nível ou contato seco), Função de correção de calibração das entradas por aproximação linear em até 12 pontos por canal, definíveis pelo usuário (2 a 12 pontos), Tempo de scan de leitura: 100ms/200ms/500ms/1s/2s/5s, Tempo de integração do AD em 1.67/16.7ms de forma a aumentar a rejeição em modo comum da entrada eliminando ruído múltiplos de 50/60Hz; Interface Ethernet 100BaseTx com os seguintes protocolos: FTP Client/ FTP Server/ HTTP (WEB Server) / SNTP Client / SNTP Server / DHCP cliente/ Modbus TCP Server/ Modbus TCP Client.; Interface USB frontal permitindo uso de pen-drive para extração de dados, mouse e teclado externo. Visualização de dados e configurações via WEB page; com controle de acesso via senha em dois níveis (usuário/administrador). Operação em conformidade com a FDA 21 CFR Part11: Função Login com senha e USER ID (senha com expiração configurável - OFF/ 3 meses / 6 meses). Configuração de níveis do usuário. Dados criptografados pelos métodos: AES128-CTS-HMAC-SHA1-96 / AES256-CTS-HMAC-SHA1-96 / ARCFOUR-HMAC-MD5. Função de assinatura eletrônica em 3 níveis. Função de trilha de auditoria (Audit Trail); 50 canais matemáticos permitindo equações matemáticas configuráveis pelo usuário. Memória interna de 500MB (flash memory), Slot para cartão SD com autonomia até 32GB, Redundância de dados entre memória interna e cartão SD. Conformidade com a norma FDA-21CFR11; Software de visualização de dados, conversão e configuração com linguagem de programação em português/inglês, com possibilidade de geração de: gráficos, tabelas, leituras de valores máximos, mínimos, médios e diferenças entre máximos e mínimos para todos os canais; Display tipo touch resistivo a 4 fios com detecção em 02 pontos, Estrutura portátil para uso em bancada/laboratório em cor clara, zoom e análise das curvas de tendência através de pinch (pinch together), Função Search permitindo a busca de arquivos por calendário ou sumário, permite a escrita manual diretamente através de caneta para tablet, Visualização dos dados nos formatos numérico, curva bargraph, numérico + curva; Alimentação: 100 a 240 VCA, 60 Hz; Terminais de entrada removíveis. Deverá estar incluso no fornecimento: 01 peça de Transmissor de pressão; 0 a 6 Bar; saída 0-10V + fonte de alimentação; (modelo de ref. Danfoss modelo MBS 32-1825-1AB08); Note book compatível com o software utilizado no equipamento, com tela de 15"; Bolsa de transporte; Manual de operação; Start-Up e Treinamento; Garantia 12 anos				
TOTAL: R\$ 111.789,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/01/2022 e encerramento em 14/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 111.789,00 (cento e onze reais e setecentos e oitenta e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

PI: FUNLABB

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.2. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Almoxarifado do LFDA/MG nfalmoex.lanagro-mg@agricultura.gov.br ou almox.lanagromg@agricultura.gov.br.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(\frac{6}{100}) \cdot 365$	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA ou outro mais econômico para a Administração exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será conforme estabelecido especificações dos itens deste Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estipulado neste Termo de Referência, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

8.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a entrega dos itens, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e

prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 13 de janeiro de 2022.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Albine Letiane Vieira da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA/MG

Davidson Rafael Correa
Chefe substituto da SGC/LFDA/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 13/01/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 13/01/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Albine Letiane Vieira da Silva, Usuário Externo**, em 13/01/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 17/01/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19542764** e o código CRC **0E55E882**.

Referência: Processo nº 21181.000021/2022-38

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 921957/2021 Processo: 21000.110481/2021-73, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25, Convenente: MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB. CNPJ/MF nº 08.924.011/0001-70 , Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada., Valor Total: R\$241.250,00, Valor de Contrapartida: R\$2.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício:2021 R\$238.750,00 , Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE001909, Valor: R\$238.750,00 , PTRES:205147, Fonte Recurso: 329032281 , ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68, Convenente: MARCOS ERON NOGUEIRA CPF Nº:918.345.544-20 .

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 921518/2021

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 921518/2020, Processo nº 21000.109458/2021-36, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Convenente: MUNICIPIO DE DUAS ESTRADAS - PB, CNPJ/MF nº 08.787.012/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. Valor Total: R\$ 239.250,00, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2021: R\$ 238.750,00, Num Empenho: 2021NE001752, Valor: R\$ 238.750,00 , PTRES: 205147, Fonte Recurso: 329032281, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68, Convenente: JOYCE RENALLY FELIX NUNES CPF: 090.407.504-40.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 923747/2021

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 923747/2020, Processo nº 21000.112622/2021-92, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Convenente: MUNICIPIO DE OURO VELHO - PB, CNPJ/MF nº 08.872.459/0001-97. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. Valor Total: R\$ 490.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 12.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2021: R\$ 477.500,00, Num Empenho: 2021NE002407, Valor: R\$ 477.500,00 , PTRES: 205147, Fonte Recurso: 329032281, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68, Convenente: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES CPF: 039.958.644-06.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 923885/2021

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 923885/2020, Processo nº 21000.112909/2021-12, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Convenente: MUNICIPIO DE HORIZONTE - CE, CNPJ/MF nº 23.555.196/0001-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Valor Total: R\$ 478.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2021: R\$ 477.500,00, Num Empenho: 2021NE002331, Valor: R\$ 477.500,00 , PTRES: 196150, Fonte Recurso: 144000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68, Convenente: MANOEL GOMES DE FARIAS NETO CPF: 154.042.263-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 924616/2021

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 924616/2020, Processo nº 21000.113837/2021-21, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Convenente: MUNICIPIO DE SOLEDADE - RS, CNPJ/MF nº 87.738.530/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA. Valor Total: R\$ 894.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 35.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2021: R\$ 859.500,00, Num Empenho: 2021NE002494, Valor: R\$ 859.500,00 , PTRES: 196150, Fonte Recurso: 144000000, ND: 444042, Vigência: 31/12/2021 a 31/08/2024, Data de Assinatura: 31/12/2021, Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68, Convenente: MARILDA BORGES CORBELINI CPF: 571.207.650-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 924628/2021

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 924628/2020, Processo nº 21000.113910/2021-64, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Convenente: MUNICIPIO DE CAJURI - MG, CNPJ/MF nº 18.132.456/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA. Valor Total: R\$ 452.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 70.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2021: R\$ 382.000,00, Num Empenho: 2021NE002454, Valor: R\$ 382.000,00 , PTRES: 205147, Fonte Recurso: 100000000, ND: 444042, Vigência: 31/12/2021 a 31/08/2024, Data de Assinatura: 31/12/2021, Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68, Convenente: RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE CPF: 472.043.626-91.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 924733/2021

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 924733/2020, Processo nº 21000.114009/2021-18, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Convenente: MUNICIPIO DE CAREACU - MG, CNPJ/MF nº 17.935.388/0001-15. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA. Valor Total: R\$ 387.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2021: R\$ 382.000,00, Num Empenho: 2021NE002455, Valor: R\$ 382.000,00 , PTRES: 205147, Fonte Recurso: 100000000, ND: 444042, Vigência: 31/12/2021 a 31/08/2024, Data de Assinatura: 31/12/2021, Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68, Convenente: TOVAR DOS SANTOS BARROSO CPF: 326.963.376-91.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 924745/2021

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 924745/2020, Processo nº 21000.114023/2021-11, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Convenente: MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS - MG, CNPJ/MF nº 18.242.800/0001-84. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA. Valor Total: R\$ 389.250,00, Valor de Contrapartida: R\$ 55.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2021: R\$ 334.250,00, Num Empenho: 2021NE002456, Valor: R\$ 334.250,00 , PTRES: 205147, Fonte Recurso: 100000000, ND: 444042, Vigência: 31/12/2021 a 31/08/2024, Data de Assinatura: 31/12/2021, Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68, Convenente: JOSE ANTONIO DE CARVALHO CPF: 486.326.946-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 924746/2021

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 924746/2020, Processo nº 21000.114024/2021-58, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Convenente: MUNICIPIO DE APIACA - ES, CNPJ/MF nº 27.165.604/0001-44. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. Valor Total: R\$ 675.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 7.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2021: R\$ 668.500,00, Num Empenho: 2021NE002445, Valor: R\$ 668.500,00 , PTRES: 205147, Fonte Recurso: 100000000, ND: 444042, Vigência: 31/12/2021 a 31/08/2024, Data de Assinatura: 31/12/2021, Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68, Convenente: FABRICIO GOMES THEBALDI CPF: 024.616.387-99.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 917196/2021 Processo: 21000.084249/2021-72, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25, Convenente: MUNICIPIO DE RIBEIRAO VERMELHO/MG. CNPJ/MF nº 18.244.087/0001-08 , Objeto: Aquisição de Equipamentos para Patrulha Mecanizada., Valor Total: R\$289.365,00, Valor de Contrapartida: R\$2.865,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício:2021 R\$286.500,00 , Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE001354, Valor: R\$286.500,00 , PTRES:196150, Fonte Recurso: 144000000 , ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68, Convenente: WELDER MARCELO PEREIRA CPF Nº:080.479.166-02.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 921624/2021 Processo: 21000.109662/2021-57, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25, Convenente: MUNICIPIO DE ARACATU/BA. CNPJ/MF nº 14.105.712/0001-80 , Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada e implementos para o município de Aracatu - BA, Valor Total: R\$1.912.000,00, Valor de Contrapartida: R\$2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício:2021 R\$1.910.000,00 , Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE001754, Valor: R\$1.910.000,00 , PTRES:205147, Fonte Recurso: 329032281 , ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68, Convenente: BRAULINA LIMA SILVA CPF Nº:484.222.315-49.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 912944/2021 Processo: 21000.060964/2021-10, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25, Convenente: MUNICIPIO DE DONA EUZEBIA/MG. CNPJ/MF nº 17.706.656/0001-27 , Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO A PRODUÇÃO, Valor Total: R\$ 500.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2021 R\$ 499.500,00 , Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000131, Valor: R\$ 499.500,00 , PTRES:196150, Fonte Recurso: 144000000 , ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68, Convenente: MANOEL FRANKLIN RODRIGUES CPF: 600.763.647-04.

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 893827/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICIPIO DE ITA, CNPJ nº 83024240000153. Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 893827/2019 até 31 de julho de 2022. Valor Total: R\$ 133.351,00, Valor de Contrapartida: R\$ 33.351,00, Vigência: 01/02/2022 a 31/07/2022. Data de Assinatura: 27/12/2019. Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES, CPF nº 52890953149, Convenente: CLEMOR ANTONIO BATTISTI, CPF nº 923.748.169-15.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Cessão de Uso nº 02/2022 do Imóvel situado no Mar Territorial, município de Ilhéus, estado da Bahia, que entre si celebram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(A) FOREVER OCEANS BRASIL LTDA, CNPJ Nº 37.422.822/0001-93. Processo de Cessão Nº 21000.057342/2020-23. Área Aquícola nº 3885. Vigência 12/01/2022 a 12/01/2042. Data da Assinatura: 12/01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Cessão de Uso nº 01/2022 do Imóvel situado no Mar Territorial, município de Ilhéus, estado da Bahia, que entre si celebram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(A) FOREVER OCEANS BRASIL LTDA, CNPJ Nº 37.422.822/0001-93. Processo de Cessão Nº 21000.057307/2020-12. Área Aquícola nº 3861. Vigência 12/01/2022 a 12/01/2042. Data da Assinatura: 12/01/2022.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000021/2022-38.
Pregão Nº 28/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
Contratado: 28.025.694/0001-30 - ALBINE LETIANE VIEIRA DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Laboratórios de Identidade e Qualidade de Alimentos (IQA) e para o Laboratório de Resíduos e Contaminantes (RCA), visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG e órgãos participantes.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/01/2022 a 14/01/2023. Valor Total: R\$ 111.789,00. Data de Assinatura: 13/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/01/2022).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - UASG 130102

Nº Processo: 21043000606202151. Objeto: Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem e Material de Copa e Cozinha. IRP 30/2021. Total de Itens Licitados: 102. Edital: 17/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº, Jd. Santa Marcelina - Campinas/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/130102-5-00033-2021. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/01/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

YURI FERNANDES FELTRIN
Coordenador do Lfda-sp

(SIASGnet - 13/01/2022) 130102-00001-2021NE000105

